PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
= 0 =

LEI Nº 389

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, Faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, decretou e eu Sanciono a sequinte Lei:-

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Cancelar os sequintes débitos inscritos em Dívida Ativa, de acordo com os documentos anexos.

FRANCISCO FERREIRA DIANA.....Cr$ 444,00
FRANCISCO ISAIAS DA SILVA.....Cr$1.118,00
JOÃO PIROLA.....Cr$ 161,28
MARIO FRANÇA.....Cr$1.523,00
ORLANDO ROCIO JUNIOR.....Cr$ 792,62

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RESGISTRE= SE E PUBLIQUE = SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22 de maio de 1981.

DR. WILSON SANT'ANNA LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA
EM, 22 de maio de 1981.

SANDRA RITA FERREIRA TRINDADE
AUX. SEC.